



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2023 PROCESSO N° 005/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, cartão magnético ou microprocessado para garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Carambeí**, com fundamento legal no art. 75, ii, §3º da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, atualizado pelo Decreto Federal n° 11.317/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos) litros de gasolina comum para o abastecimento de 02 (dois) veículos da frota oficial da câmara Municipal de Carambeí.

Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário estimado*	Percentual de desconto	Valor total anual estimado
01	Gasolina Comum	Litros	3.600	R\$ 5,65	%	R\$ 20.340,00

Tabela de preços médios semanais conforme pesquisa veiculada no site da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, semana de 09/04/2023 a 15/04/2023 no Estado do Paraná.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133/2021.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O objeto da Dispensa de licitação tem a natureza de serviços comuns de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra. A aquisição será de forma parcelada conforme necessidade da câmara municipal.

2.5 A presente contratação adotará como vencedora a proposta com maior percentual de desconto para o produto.

2.6 Para efeito de faturamento e emissão de Nota Fiscal / Fatura, o desconto apresentado pela contratada incidirá sobre os valores cobrados na bomba de combustível no dia do abastecimento.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2023	40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, visa atender as demandas de locomoção dos servidores e vereadores, em deslocamentos dentro do próprio município, bem como nas viagens para outros municípios para a participação em reuniões, cursos, entre outras atividades.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

### **LICITAÇÃO**

**4.2** A presente aquisição/contratação, portanto, é necessária para dar continuidade das ações e projetos institucionais, considerando-se ainda a autorização legal para a realização deste procedimento de dispensa de licitação, combinada a economicidade dessa em detrimento de um procedimento licitatório, a presente aquisição/contrato encontra respaldo legal e justificativa que viabilizam sua realização.

**4.3** Por se tratar de serviço que permeia as atividades rotineiras, entende-se que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que a necessidade de sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo assim classificado como serviço continuado. Visando garantir a plena normalidade das atividades acadêmicas e administrativas no exercício 2023, resta justificada a presente contratação por dispensa na forma eletrônica.

**4.4** A participação neste Pregão não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Parágrafo único do Inciso II do art. 10º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, já que a limitação apenas para micro e pequenas empresas poderia limitar a competição, considerando que o objeto exige uma grande capilaridade de postos e fornecedores nas localidades definidas para a prestação do serviço. Ainda assim, serão considerados os critérios para tratamento favorecido e diferenciado a empresas desta natureza, conforme Lei Complementar 123/2006.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**5.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.2** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.3** São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do maior desconto global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

**5.4** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**5.5** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.7** Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

#### **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do maior desconto sobre o valor global conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

7.1 Foi realizada a pesquisa de preço no site compras.gov, para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo. Destaca-se que os valores devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado. A quantidade de combustível foi definida com base nos abastecimentos dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório da contabilidade. Para definição do valor unitário, foi utilizada a Tabela de Preços Médios Semanais conforme pesquisa veiculada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao preço médio por litro do combustível gasolina, durante a semana de **09/04/2023 a 15/04/2023** no Estado do Paraná.

Mês	Litros
05/2022	234,3860
06/2022	127,1250
07/2022	235,1490
08/2022	67,2620
09/2022	77,3730
10/2022	142,5120
11/2022	249,7870
12/2022	0,00
01/2023	244,6850
02/2023	252,9270
03/2023	265,3890
04/2023	indefinido
<b>TOTAL DE LITROS</b>	<b>1.896,5950</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>189,6595</b>

7.2 Como o último mês que seria abril de 2023 ainda não está encerrado, foi considerado uma média de 300 (trezentos) litros por mês, o que resultará em 3.600 (três mil e seiscentos) litros que serão necessários para atender as necessidades de abastecimento dos veículos para os próximos 12 meses, tendo em vista que as quantidades de viagens para outros municípios apresentaram um aumento nos últimos meses.

7.3 Para definição do valor unitário, foi utilizada a Tabela de Preços Médios Semanais conforme pesquisa veiculada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao preço médio por litro do combustível gasolina, durante a semana de **09/04/2023 a 15/04/2023** no Estado do Paraná.

7.4 Assim temos que o valor máximo da presente :

<b>Quantidade de litros de gasolina</b>	<b>3.600</b>
<b>X</b>	<b>x</b>
<b>Valor do litro conforme tabela da A.N.P.</b>	<b>R\$ 5,65</b>
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 20.340,00</b>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

### **LICITAÇÃO**

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

**8.2** A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

**8.3** A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter: a) quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo as seguintes informações: posto do abastecimento, data do abastecimento, placa do veículo, tipo do combustível, quantidade de combustível em litros, valor do abastecimento, número do cartão utilizado; b) valor discriminado por litro e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.

**8.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

**8.5** Os valores aqui estimados no Termo Referência não geram qualquer compromisso para o órgão. À CÂMARA é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido;

**8.6** No decorrer do instrumento contratual firmado, o fiscal de contratos designado, fiscalizará os valores dos combustíveis, não sendo aceitos valores divergentes da prática verificada em mercado; para tanto, como fonte de consulta será utilizado o site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

#### **9. DETALHAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO**

**9.1** A Contratada deverá executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da CÂMARA.

**9.2** Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo no mínimo um para cada veículo.

**9.3** Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.

**9.4** Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.

**9.5** O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.

**9.6** Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

**9.7** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

### **LICITAÇÃO**

**9.8** O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

**9.9** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

**10** A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

**10.1** A Contratada fica obrigada a apresentar o quantitativo de Cartões Eletrônicos solicitados pela CÂMARA até o início da prestação dos serviços. Início da prestação dos serviços entende-se a data da assinatura do contrato ou prazo limite de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis a contar da data da assinatura do contrato (concedidos após apresentação de requerimento com justificativas expressas pela empresa a ser contratada), para o providenciamento dos cartões de abastecimentos, credenciamento de postos nas localidades exigidas por esta e outros atos pertinentes, se assim se fizer necessário.

**10.2** A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 01 (um) posto credenciado no MUNICÍPIO da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

**10.3** As garantias dos produtos deverão obedecer as normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser de boa qualidade.

**10.4** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

**11.2** Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

**11.3** No prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões,

**11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria.

**11.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **12. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

**12.1** Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**12.2** Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

"Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimentos dos postos credenciados pela contratada de acordo com a necessidade da Contratante;
- Deverá ter no mínimo um posto credenciado no município de Carambeí;
- Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;
- O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitados pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

**13.2** Poderá a Câmara revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.3** A Câmara deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**13.4** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

**13.5** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Carambeí, 19 de abril de 2023.

**Diretoria Administrativa**  
**Câmara Municipal de Carambeí**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2023 PROCESSO N° 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, cartão magnético ou microprocessado para garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Carambeí.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário estimado*	Percentual de desconto	Valor total anual estimado
01	Gasolina Comum	Litros	3.600	R\$ 5,65	%	R\$

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.